



PROCESSO N.: 2017002062

INTERESSADO: Deputado Henrique César

ASSUNTO: Veda o acesso a cargos, efetivos ou em comissão, empregos e funções públicas no Estado de Goiás, nos casos em que especifica.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Henrique César que veda o acesso a cargos, efetivos ou em comissão, empregos e funções públicas no Estado de Goiás, nos casos em que especifica.

A referida matéria pretende proibir que pessoas condenadas pela prática de crimes relacionados à pedofilia e à violência doméstica, por decisão colegiada, tenham o acesso a cargos, efetivos ou em comissão, empregos ou funções públicas no Estado de Goiás.

A justificativa da proposição menciona que, a pedofilia trata de uma perversão, um desvio sexual e a violência doméstica, explícita ou velada, aquela que é praticada no ambiente familiar entre indivíduos unidos por parentesco civil ou parentesco natural, e que o presente projeto tem por escopo vedar que pessoas que foram condenadas por decisão colegiada penal a algum desses crimes, tenham acesso a cargos, empregos e funções públicas no Estado de Goiás.

Essa é a síntese da proposição em análise.

Diante do exposto, para a aprovação da propositura em análise, e em atendimento ao autor do presente Projeto de Lei, Deputado Henrique César, apresento o seguinte substitutivo:

“SUBSTITUTO AO PROJETO DE LEI N. 248 DE 01 DE JUNHO DE 2017”

Veda o acesso a cargos, efetivos ou em comissão, empregos e funções públicas no Estado de Goiás, nos casos em que especifica.



A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedado às pessoas condenadas pela prática de crimes relacionados à pedofilia e à violência doméstica, por condenação transitada em julgado, o acesso a cargos, efetivos ou em comissão, empregos ou funções públicas no Estado de Goiás.

§ 1º -

§ 2º -

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Portanto, com a **adoção do substitutivo apresentado**, somos pela **aprovação** da propositura em pauta.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, aos *06* dias do mês de *junho* de 2017.


HENRIQUE ARANTES
DEPUTADO ESTADUAL PTB-GO
2º VICE PRESIDENTE